



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI Nº 550/2011.

EMENTA: Concede abono salarial às professoras municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todas as professoras municipais abono em valor equivalente a 70% (setenta por cento) dos seus vencimentos percebidos com verbas do FUNDEB.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou por conta de dotações vinculadas ao FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, 25 de outubro de 2011.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
Prefeito do Município de Buenos Aires